



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE JARU/RO
NOS DIAS 3 E 4 DE ABRIL DE 2014**

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às 8h, o Excelentíssimo Senhor ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR, Desembargador Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento às disposições legais e regimentais iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Jaru/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 01/2014 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 22-1-2014, auxiliado pela equipe composta pelos servidores Guilherme Silva Ferreira e José Hélio Santos, conforme Portaria n. 27, de 21/03/2014. A correição foi previamente comunicada ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (Ofício n. TRT/SCR/010/2014) e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia (Ofício n. TRT/SCR/09/2014). A equipe correicional foi recepcionada pelo Exmo. Juiz do Trabalho Vitor Leandro Yamada, Titular da Unidade e pelos servidores lotados na Vara do Trabalho correccionada. Registram-se as seguintes ausências, em decorrência de afastamentos legais: Luiz Raimundo Rêgo de Siqueira, usufruindo de férias no período de 17/03 a 04/04/14 e Patrick Faelbi Alves de Assis, no período de 07/03 a 10/04/14. Com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos dados estatísticos da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho - e-Gestão, Sua Excelência, o Corregedor-Regional, fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.

A Vara do Trabalho de Jaru/RO, Unidade da 4ª Circunscrição, funciona em imóvel da União, situado na Rua Raimundo Cantanhêde n. 1.113, Setor 02, CEP 76.890-000, Jaru/RO, em perfeito estado de conservação.

2. JURISDIÇÃO.

A jurisdição da Vara abrange, além do município de Jaru, os municípios de Governador Jorge Teixeira e Theobroma.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS.

No período avaliado pela correição ordinária (10-4-2013 a 4-4-2014) registram-se os seguintes afastamentos do Magistrado Titular:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – VITOR LEANDRO YAMADA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	14/05/13	17/05/13	4	Port. 1162, de 07/05/13
Deslocamento	11/06/13	14/06/13	4	Portaria n. 1487, de 07/06/13
Férias 2013	01/07/13	30/07/13	30	-
LTS-PF	09/10/13	23/10/13	15	-
Deslocamento	04/11/13	08/11/13	5	Portaria n. 2732, de 17/10/13
Deslocamento	02/12/13	03/12/13	2	Portaria n. 3077, de 25/11/13
Férias 2014	13/01/14	11/02/14	30	-
Total			90	

Nos períodos de afastamento do Magistrado Titular da Unidade Judiciária atuaram na Vara do Trabalho os seguintes juízes:

MAGISTRADO	PERÍODOS	PORTARIA
MARCELO TANDLER CORDEIRO	22 a 26/04/13	912/13
	02, 03, 07, 08, 13, 14, 16, 17 e 21/05/2013	912/13
	11 e 18/06/13	912/13
	23 a 25/07/13	1580/13
	10 e 11/09/13	1580/13
	21/10/13	1580/13
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	28 a 31/01/14	3199/13
CARLOS ANTÔNIO CHAGAS JÚNIOR	29/10/13	2693/13
HORÁCIO RAYMUNDO DE SENA PIRES SEGUNDO	06/09/13	2261/13
JOSÉ CARLOS HADAD DE LIMA	03/06/13	1366/13
LEONARDO DE MOURA LANDULFÓ JORGE	17/12/13	3215/13



**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO.

4.1. Quadro de Servidores

Após a implementação da Resolução Administrativa n. 160/2012, expedida por este Regional, por intermédio da Portaria n. 484/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28-2-2013, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Jaru/RO, passou a figurar da seguinte forma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Patrick Faelbi Alves de Assis	Técnico Judiciário – Diretora de Secretaria
Marcus Adriane e Silva	Técnico Judiciário - Assistente de Diretor
Luiz Raimundo Rego de Siqueira	Técnico Judiciário – Assistente de Juiz
Jaqueline da Silva Ramos	Técnico Judiciário – Secretária de Audiência
Vera Lúcia da Conceição Gomes Barros	Técnico Judiciário – Chefe da Seção de Execução
Regente Marinho Beltrão da Rocha	Técnico Judiciário – Calculista
João Batista Nogueira	Analista Judiciário – Execução de Mandados

4.2. Frequência.

A frequência da Unidade atualmente é controlada em ponto eletrônico. No quadro abaixo, constam demonstradas as horas extras laboradas pelos servidores lotados na unidade jurisdicional, durante o período de 06 (seis) meses, de agosto/13 a fevereiro/14:

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NOS ÚLTIMOS MESES								
SERVIDOR	Ago/13	Set/13	Out/13	Nov/13	Dez/13	Jan/14	Fev/14	Total
Marcus Adriane e Silva	00:37:00	01:29:00	02:39:00	09:46:00	00:00:00	03:14:00	00:18:00	18:03:00
Luiz Raimundo Rego de Siqueira	05:13:00	02:39:00	01:17:00	03:41:00	14:50:00	03:03:00	03:08:00	33:51:00
Jaqueline da Silva Ramos	02:52:00	08:43:00	00:49:00	14:22:00	00:00:00	06:56:00	00:39:00	34:21:00
Vera Lúcia C. Gomes Barros	09:42:00	00:22:00	01:05:00	00:10:00	10:21:00	00:33:00	03:47:00	26:00:00
Regente Marinho Beltrão da Rocha	03:26:00	04:22:00	06:05:00	00:00:00	00:52:00	06:58:00	00:31:00	22:14:00
João Batista Nogueira	00:00:00	00:00:00	00:00:00	34:08:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	34:08:00
SOMA	21:50:00	17:35:00	11:55:00	62:07:00	26:03:00	20:44:00	8:23:00	168:37:00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

No que se refere ao labor excedente, comparando-se o total de horas extras realizadas no período objeto desta correição (168:37 horas extras), com o total de horas extras registradas na Ata de Correição anterior (803:43 horas extras), conclui-se que a Vara do Trabalho observou a recomendação expressa do Corregedor, no sentido de se evitar a prática de labor extraordinário, considerando que o total de horas excedentes encontra-se nos limites da razoabilidade. Diante do resultado alcançado, sua Excelência, o Corregedor parabeniza magistrados e servidores pela modificação das técnicas e organização dos trabalhos aplicados na Vara do Trabalho, o que, certamente, acarretou em redução da quantidade de horas suplementares. **4.3. Carga de trabalho.** Os dados estatísticos demonstram que a unidade correccionada recebeu 312 reclamações trabalhistas em 2011, 323 em 2012 e 283 em 2013, totalizando uma média de 306 processos/ano. Nesse contexto, se faz necessário esclarecer que a Resolução Administrativa n. 63/2010 (Anexo III) do Conselho Superior da Justiça, alterada pelas RAs 77 e 83/2011, já implementada neste Regional por meio da Resolução Administrativa n. 160/2012, no dia 30/11/2012, no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que possuam movimentação anual até 500 processos devam conter em seus quadros o quantitativo de 5 a 6 servidores, excluído desses os Oficiais de Justiça. Sendo assim, considerando que no ano judiciário de 2013 foram recebidas 283 novas ações e, ainda, a média de 306 processos/ano aferida no último triênio, conclui-se que o quadro de lotação da unidade correccionada, frente à demanda atualmente existente, está adequado ao quantitativo estabelecido na Resolução n. 160/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, considerando que o Anexo III da RA 63/2010, do CSJT, consigna lotação de 05 a 06 servidores para as Varas do Trabalho com movimentação processual até 500 processos.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

No que se refere a movimentação processual a Vara apresentou os seguintes dados:

	FASE DE CONHECIMENTO				
	Remanescentes (A)	Recebidas (Inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Solucionadas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2011*	23	312	282	53	84,18%
2012*	53	325	319	59	84,39%
2013**	53	283	302	34	89,88%
1º a 28/2/2014**	34	32	40	38	60,61%
Cálculo da produtividade: E = [(C x 100) / (A + B)]					

* Fonte: Relatório Resumo extraído dos boletins XML disponibilizados pelas varas.

** Fonte: Relatório Resumo das varas extraído do Sistema e-Gestão em 22.4.2014



**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

A análise dos dados consignados no quadro supra revela que, em se comparando os dados dos anos de 2011 e 2012, houve leve aumento de produtividade de 84,18% para 84,39%, com aumento no estoque de processos pendentes, de 53 processos em 31-12-2011, para 59 processos em 31-12-2012. Já no ano de 2013, quando comparado com o ano anterior, observou-se aumento na produtividade, com redução no número de processos pendentes, passando de 59 para 34, razão pela qual o Exmo. Desembargador-Corregedor parabeniza os magistrados e servidores que atuam nesta unidade, pelos índices alcançados no ano de 2013. Registre-se também que, por meio dos dados estatísticos extraídos pelo sistema e-Gestão, na data de 18/03/14, no período de setembro/13 a fevereiro/14, esta Vara do Trabalho obteve como média índice 35,71% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados, conforme demonstrado no quadro abaixo.

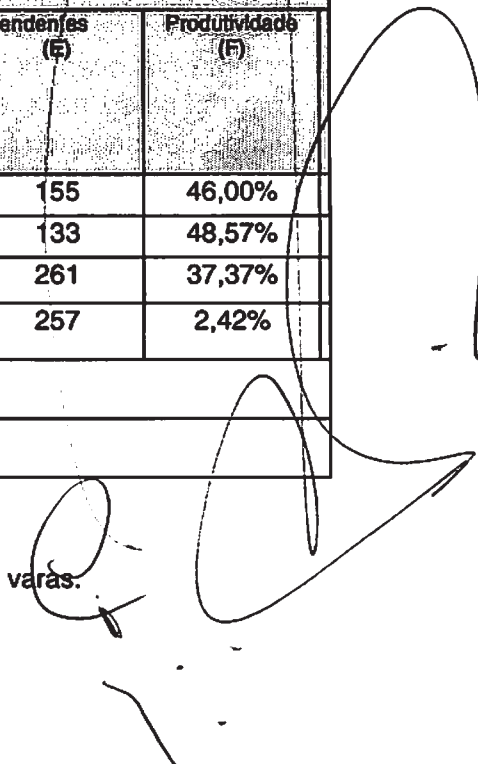
FASE DE CONHECIMENTO – CONCILIADOS NO PERÍODO DE SETEMBRO/13 A FEVEREIRO/14	
Total de Processos Solucionados no período	84
Total de Processos Conciliados no período	30
Percentual de Conciliação no período	35,71%

Diante do resultado acima mencionado, por considerar satisfatório o índice alcançado, o Corregedor parabeniza aos magistrados que atuaram na unidade judiciária, ressaltando que a conciliação é uma forma simplificada de solucionar demandas jurídicas, tendo como característica a rapidez e eficácia, e, devido a sua importância, é tema de campanhas coordenadas pelo Conselho Nacional de Justiça em parceria com os tribunais participantes, que visam promover a conciliação em todo o país. Quanto à estatística de processos em fase de execução, apresenta-se o seguinte quadro abaixo:

FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Encerradas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2011*	214	86	138	7	155	46,00%
2012*	155	125	136	11	133	48,57%
2013**	292	187	179	0	261	37,37%
1º a 28/2/2014**	261	28	7	6	257	2,42%
	Cálculo coluna "F"	$(F) = [(C \times 100) / (B + A)];$				

$(F) = [(C \times 100) / (B + A)];$

* Fonte: Relatório Resumo extraído dos boletins XML disponibilizados pelas varas.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

** Fonte: Relatório Resumo das varas extraído do Sistema e-Gestão em 22.4.2014.

Na leitura do quadro relativo à movimentação processual na fase de execução, os dados referentes ao ano de 2012, extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, permite-se verificar que a Vara do Trabalho teve pequeno aumento na produtividade em relação a do ano de 2011, passando de 46% para 48,57%. Já no ano de 2013, quando comparado com o ano imediatamente anterior, também observa-se queda na produtividade, decaindo de 48,57% para 37,37%. No corrente ano ainda não temos um período considerável de tempo que permita a verificação da produtividade da execução. A leitura simples desse mesmo quadro induz-nos a equívoco quando verificamos que as execuções pendentes no ano de 2012, 133, não correspondem às remanescentes iniciais do ano de 2013, 292. Essa distorção decorre da distinção entre as fontes e gestão dos dados. No ano de 2012 os dados são oriundos dos boletins estatísticos, com informações mensais prestadas pelas Unidades e no ano de 2013 os dados são oriundos do sistema e-Gestão, coletados diretamente no Tribunal Superior do Trabalho. A análise dos dados relativos aos processos pendentes na execução em relação a períodos anteriores, resta prejudicada, considerando a divergência numérica existente no quadro demonstrativo, em consequência da divergência de fontes de informação de dados. Entretanto, é visível o aumento das execuções encerradas no ano de 2013, em comparação com as execuções encerradas no ano de 2012, refletindo diretamente no resíduo da unidade, no que foram parabenizados. Diante dos dados estatísticos, o Exmo. Desembargador-Corregedor reconhece o excelente trabalho realizado pela Unidade e conclama o magistrado e servidores lotados na unidade jurisdicional a envidarem esforços objetivando a elevação da produtividade nesta fase e a redução do estoque de processos pendentes.

6. SISTEMA E-GESTÃO.

Como já é de conhecimento de todas as Varas do Trabalho da jurisdição do TRT da 14ª Região, o e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) e o Pje para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Em razão desse fato, o SAP1 teve sua metodologia alterada para permitir a contabilização dos lançamentos pelo referido sistema. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região. No que se refere à quantidade de audiências realizadas na Vara do Trabalho de Jaru/RO, segundo consta do sistema e-Gestão, considerando o período de maio/13 a janeiro/14, extraem-se as seguintes informações:

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – MAIO/13 A JANEIRO/14				
Mês/Ano	Fase de Conhecimento	Fase de Execução	Total	Média/Diária
Mai/13	45	3	48	4,36
Jun/13	37	0	37	3,7
Jul/13	27	1	28	2
Ago/13	39	6	45	3,46
Set/13	46	4	50	4,16



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

Out/13	39	6	45	3,21
Nov/13	38	4	42	3,81
Dez/13	23	2	25	2,77
Jan/14	19	1	20	4
Total	313	27	340	3,49

A média de audiências/dia foi obtida considerando-se que ocorrem ordinariamente de terça-feira a quinta-feira, conforme informado pela unidade. O Exmo. Corregedor chamou a atenção para a necessidade dos gestores das unidades judiciárias e administrativas deste Tribunal Regional realizarem a conferência dos dados apresentados nas remessas do Sistema e-Gestão para validação dos registros e informações estatísticas, de forma a confirmar a fidedignidade dos dados consolidados, antes de lançar no sistema de gerenciamento de indicadores do Tribunal Regional (SIGEST), em consonância ao disposto nas Portarias nº 074/2014 e Portaria nº 201/2014. Tal exigência prende-se ao fato de que o Sistema e-Gestão é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção da veracidade das informações disponibilizadas e que é de responsabilidade dos presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no mencionado Sistema nacional.

7. PRAZOS. 7.1. Prazos do Juiz. 7.1.1. Prazos relativos à audiência. a) Pauta de audiências. Segundo informações do Sr. Diretor de Secretaria e dados extraídos do e-Gestão, as audiências são realizadas às terças, quartas e quinta-feiras, com intervalo de 30 minutos. Informou como sendo de 04 (quatro) processos a média mensal de processos julgados incluídos em pauta, para a tentativa de conciliação, em cumprimento ao Programa Conciliar deste Regional e do disposto no art. 77, II, da CPGJT. Nesse aspecto, o Corregedor observou que não é expressiva a média mensal de processos incluídos em pauta para conciliação, considerando o número de processos pendentes na fase de execução (220); **b) Audiência inaugural.** Segundo informações extraídas do Sistema e-Gestão, o prazo médio para realização da audiência inaugural foi de 16,14 dias para o rito sumaríssimo, portanto, bem próximo ao prazo estabelecido no inciso III do art. 852-B da CLT, no que foram parabenizados; e de 36,80 dias para o rito ordinário. Ressalte-se, nesse particular, que os prazos registrados na Correição de 2013 foram de 21 dias para o rito sumaríssimo e de 19 dias para o rito ordinário. Portanto, comparando-se o exercício de 2013, com os prazos apurados nesta correição, evidencia-se considerável aumento no prazo para o rito ordinário, o que acaba por comprometer a entrega da prestação jurisdicional. Constatou-se, ainda, que o Juízo tem respeitado o prazo mínimo de 5 dias para notificação do reclamado para a audiência inaugural, e de 20 dias quando se trata de ente público. Observou-se, contudo, que, via de regra, a unidade judiciária tem realizado as notificações de audiência, para a parte reclamada, por oficial de justiça, inclusive quando existe endereço completo, atendido pela ECT, a exemplo dos autos 100043-44.2014.5.14.0081, 100041-74.2014.14.5.0081, 100038-22.2014.14.5.0081, 100230-86.2013.14.5.0081, 100211-80.2013.14.5.0081. **c) audiências de instrução:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Analisando os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, percebeu-se que este juízo os instrui em audiência una, conforme comando expresso e de ordem pública, do artigo 852-C da CLT. Com relação aos processos que tramitam no rito ordinário, aferiu-se que, via de regra, a instrução processual também é realizada na audiência inaugural, o que é motivo de grande satisfação para o Corregedor, que congratula o Magistrado pela iniciativa; e **d) Audiências adiadas sine die.** Por derradeiro, registra-se que os processos analisados com audiências adiadas *sine die* foram retirados de pauta para aguardar a realização de perícias (0000329-65.2011.5.14.0081, 10001-92.2014.5.14.0081 e 10244-70.2012.5.14.0081). Quanto aos processos com designação de perícias verificou-se que o Juiz já tem por prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo. Nesse particular, o Exmo. Sr. Corregedor recomendou ao juízo que, quando possível, passe a adotar o procedimento de sempre designar audiência em prosseguimento, o que implica em maior economia e celeridade processual, satisfazendo os anseios das partes de rápida solução do processo. **7.1.2 Prazos para prolação de sentenças.** Através da análise dos dados obtidos no sistema estatístico, aferiu-se prazo médio para prolação de sentença, contado a partir da conclusão, de 2,33 dias para o rito sumaríssimo e de 1,67 dias para o rito ordinário, portanto em plena consonância com o prazo estabelecido no inciso II do art. 189, da Lei Adjetiva Civil. Sua Excelência o Corregedor, parabeniza o Magistrado Titular, bem como os que atuaram nesta unidade judiciária, pelo reduzido prazo para o proferimento de decisões. **7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** O tempo médio apurado no Sistema e-Gestão, entre a data do ajuizamento da ação e a prolação de sentença, foi de 34,19 dias nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo e de 81,03 dias no rito ordinário. **7.1.4. Prazos para despachos.** O Corregedor constatou com satisfação que, na fase de conhecimento, em regra, os despachos são exarados na mesma data da conclusão. Na fase de execução, o prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 1 (um) dia, também apresentando-se consonância com o disposto no inciso I do art. 189, do Código de Processo Civil. **7.2. Prazos da Secretaria. 7.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. a) Fase de conhecimento.** Foi aferido, na fase de conhecimento, que o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado e para o cumprimento de determinações é de 1 (um) dia, portanto de acordo com a norma estabelecida no art. 190, do CPC, que prescreve que os autos deverão ser conclusos em 24 (vinte e quatro) horas, e o cumprimento das determinações em 48 (quarenta e oito) horas. **b) Fase de execução.** Na fase de execução, verificou-se que, via de regra, havendo necessidade de conclusão dos autos ao magistrado, ela é realizada no mesmo dia, e para o cumprimento de determinações o prazo médio é de 1 (um) dia. Os prazos aferidos nas fases de conhecimento e execução, tanto para o magistrado quanto para a Secretaria, são motivo de satisfação para o Corregedor, razão pela qual parabeniza todos pelo evento alcançado. **7.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.** No ano de 2013, aferiu-se prazo médio de 5 (cinco) dias para elaboração de cálculos de liquidação de sentença, liquidação fiscal e previdenciária, atualização, sendo que, especificamente para liquidação de sentença o prazo médio aferido foi de 4 (quatro) dias, o que é motivo de satisfação para o Corregedor, motivo pelo qual parabeniza o chefe do setor de cálculos, o Sr. Regente Marinho Beltrão da Rocha, pelo índice alcançado.



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@tr14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

8. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

Segundo informações prestadas pelo Sr. Diretor de Secretaria, a unidade jurisdicional utiliza as seguintes ferramentas tecnológicas: SAP-1; AUD; Central de Mandados; SERPRO; SIARCO; SIEL, Malote Digital; E-mail institucional; Spark; e-DOC (recebimento apenas para processos físicos); INFOJUD; BACENJUD; Pje-JT; RENAJUD e BNDT. O Corregedor parabeniza a Vara do Trabalho pela utilização dos sistemas eletrônicos disponíveis neste Regional, bem como incentiva a todos a prosseguirem com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência e celeridade.

9. PROCESSOS.

9.1. Fase de conhecimento.

a) O Corregedor constatou com satisfação que, nos processos com acordo homologado analisados, são realizadas as intimações da União (INSS), após cumprimento integral dos acordos, em cumprimento ao ato conjunto com a Procuradoria Federal; b) nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, em regra, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; c) verificou-se que, o juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 do CPCGJT; e d) dentre os processos que retornaram do TRT, verificou-se que o Juízo, via de regra, determina a pronta liberação de depósitos recursais disponíveis, quando os valores são inequivocamente inferiores à condenação, em cumprimento aos comandos da alínea do inciso I do art. 66 da CPCGJT, no que foram parabenizados.

9.2. FASE DE EXECUÇÃO. Do exame feito em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apresentam-se os seguintes registros: a) nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo já determina a citação dos sócios; b) a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN-JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; c) objetivando finalizar as execuções, o juízo tem utilizado, além do BACEN-JUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios; d) nos processos do arquivo provisório, analisados por amostragens, via de regra, o Juízo efetuou as tentativas periódicas de localização de bens do devedor, com as ferramentas tecnológicas disponíveis; e) os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) vem sendo realizados após a citação e tentativa frustrada de bloqueio via BACEN-JUD; f) no que se refere às expropriações judiciais de bens a Vara já tem observado o prazo mínimo de 20 dias entre a data da publicação do edital de praça e a hasta pública, conforme art. 888 da CLT, bem como o prazo mínimo de 10 dias e máximo de 30 entre a praça e o leilão, e entre dois leilões, em observância ao §1º do art. 22 da Lei n. 6.830/80. Quanto ao mais, tem-se observado os requisitos formais do art. 686 do CPC; g) Quanto à aplicação do art. 98, § 1º da Lei n. 8.212/91, referente ao parcelamento de valores oriundos dos bens levados às hastas



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

públicas, consignando nos editais tal previsão legal, o Sr. Diretor de Secretaria informou que nunca houve requerimento da União; h) quanto às Cartas Precatórias expedidas, via de regra, a Unidade já tem solicitado informações periódicas do Juízo Deprecado; e i) em relação às Cartas Precatórias recebidas, a Vara tem informado periodicamente o andamento ao Juízo Deprecante.

10. ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA.

A unidade judiciária tem um Oficial de Justiça Avaliador Federal, o servidor João Batista Nogueira, sendo que, no período de 10/4/2013 a 28/03/2014, foram recebidos 468 expedientes para cumprimento, excepcionados aqueles originários do Pje. Desse quantitativo o meirinho efetivamente cumpriu 398 diligências, 75 diligências parcialmente cumpridas, 9 não cumpridas, restando o saldo de 8 expedientes. Registra-se que das 398 diligências realizadas 115 expedientes foram devolvidos com os prazos vencidos. O prazo médio aferido foi de 10,3 dias, superior ao prazo aferido na ata de correição anterior, em que se registrou 9 dias. Nesse ponto, o Corregedor conclama ao Oficial de Justiça para que se evite o cumprimento das diligências fora do prazo estabelecido em lei, visto que esta prática atrasa a entrega da prestação jurisdicional.

11. REGISTROS GERAIS.

Tendo em vista que os dados foram coletados do Sistema e-Gestão, sistema este que abarca dados de todos os processos que tramitam na Unidade, importante registrar que aqueles que apresentaram movimentação no período correcional serviram-se de base para os registros aqui consolidados.

a) Conforme informações fornecidas pelo Diretor de Secretaria, no período correccionado, a unidade jurisdicional não desenvolveu nenhuma atividade relacionada aos projetos/programas sociais desenvolvidos pelo Regional (Justiça do Trabalho vai à Escola, Justiça do Trabalho vai à Empresa, Justiça do Trabalho de Portas Abertas e Justiça do Trabalho Solidária), razão pela qual o Corregedor conclama aos magistrados que atuam na Vara do Trabalho a realizarem atividades que visam a aproximação da sociedade com a Justiça do Trabalho; b) quanto às varas itinerantes, a Unidade registrou as seguintes atividades/resultados no ano de 2013: no município de Jorge Teixeira, foram realizados 05 atendimentos, sendo que nenhum deles resultou em reclamação trabalhista e no município de Theobroma foram realizados 13 atendimentos, que também não resultaram em reclamação trabalhista; c) o Sr. Diretor de Secretaria informou que está sendo observada a Recomendação Conjunta n. 2/GPCGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST.GP 534, de 4/5/2012, no tocante à cientificação da Procuradoria-Geral Federal e ao TST das sentenças com condenação de empresas em obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, tendo citado os autos dos processos ns. 0000356-14.2012.5.14.0081, 0000352-56.2011.5.14.0081 e 0010088-82.2013.5.14.0081; d) o Exmo. Corregedor, constatou, com satisfação, que Unidade utiliza regularmente o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiências, o que permite acesso, por parte de advogados e partes, ao status de andamento, em tempo real, de toda a pauta de audiências, através da utilização do



**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

aplicativo (app) para Smartphones e Tablets; e e) registra-se que, na data da correição, inexistiam processos com carga vencida.

12. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Conselho Nacional de Justiça, no VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado na cidade de Belém/PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, aprovou as Metas de Nivelamento das Corregedorias dos Tribunais e as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2014. Dentre as Metas de Nivelamento, a meta de n. 4 atribuiu às Corregedorias Regionais a fiscalização de 100% das metas do Poder Judiciário Nacional, através do monitoramento permanente do cumprimento de 100% das metas do Poder Judiciário, por meio de sistemas eletrônicos, e/ou manualmente, durante as inspeções das unidades judiciárias, com relatório anual especificando as unidades visitadas e a situação das metas. No que tange, especificamente, ao cumprimento das metas nacionais, registra-se que a análise recairá sobre o cumprimento das metas do ano judiciário de 2013, uma vez que tais dados já se encontram consolidados. Sendo assim, no que se refere ao cumprimento da Meta Nacional do Judiciário de número 1, que consiste em “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013”, a Vara do Trabalho logrou êxito, tendo em vista que no ano de 2013 foram recebidas 283 ações e solucionadas 302. Na mesma esteira, analisando os dados estatísticos relacionados em 2013 e pertinentes à fase de execução, o Corregedor constatou, com grande satisfação, que a Unidade cumpriu a Meta de n. 13 de 2013, do CNJ, que consiste em “aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011” visto que no ano de 2013 foram encerradas 179 execuções, o que representou um aumento de 29,71% em relação ao ano de 2011, quando foram encerradas 138 execuções. Diante do resultado alcançado, o Corregedor parabenizou a todos da unidade judiciária, exaltando o desempenho de toda a equipe, bem como incentivando a continuarem empregando esforços visando o cumprimento das metas nacionais, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

13. RECOMENDAÇÕES.

Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador-Corregedor, fez as seguintes recomendações:

13.1. Recomendações ao Juízo.

a) que o Magistrado Titular da Unidade, juntamente com seus colaboradores, envidem esforços, no sentido de diminuir o prazo da pauta de audiência dos processos que tramitam sob o rito ordinário, acelerando com isso a entrega da prestação jurisdicional; b) mantenham a orientação à Secretaria da Vara, de continuar expedindo as notificações e intimações, em zona urbana, mesmo em outros Municípios ou Estados, pela via postal, resguardando-se para o oficial de justiça apenas aquelas relativas a zona rural, endereço incompleto ou tratar-se a reclamada de ente público; c) sejam realizadas atividades relacionadas aos projetos e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

programas sociais implementados pelo Regional, principalmente, os socioambientais, com objetivo de ampliar nossa atuação com a sociedade e cumprir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal, aproximando, ainda mais a justiça da sociedade; **d)** continuem envidando esforços para prolação de sentenças líquidas no rito sumaríssimo, com todos os acessórios (juros, correção monetária, despesas processuais e tributos); **e)** que a Unidade mantenha a boa prática de atribuir força executiva e coercitiva, próprias dos mandados, às atas de audiências e despachos, com fito de otimizar e racionalizar as atividades desenvolvidas pelo Juízo, bem como, nas hipóteses cabíveis, conste expressamente, nos referidos instrumentos, sua validade como ofício, notificação ou intimação; **f)** sejam dedicados esforços no sentido de diminuir a quantidade de processos que se encontram na fase de pós-julgamento, incluindo-os nas audiências para tentativa conciliatória, com objetivo de reduzir o estoque de processos na fase de execução, em cumprimento ao Programa Conciliar deste Regional e do disposto no art. 66, II, da CPC/GJT; **g)** propõe-se aos Magistrados que atuam nesta Vara, que, para implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, na medida do possível, apliquem, por analogia, o disposto no art. 98, § 1º, da Lei 8.212/91, no que se refere ao parcelamento dos valores oriundos dos bens levados à hasta pública; e **h)** realizem, magistrados e servidores que atuam nesta Unidade judiciária, anualmente, os exames médicos preventivos (periódicos) estabelecidos pelo Núcleo de Saúde do Regional, atendendo ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cujos objetivos são a prevenção de saúde e o fomento de indicadores para o Planejamento Estratégico Participativo de 2009/2014.

13.2. Recomendações à Secretaria da Vara. **a)** alinhando-se às novas diretrizes estabelecidas pelo novo Plano Gestor, por meio do Planejamento Estratégico Participativo determinado para o biênio 2013/2014, conclama aos gestores da Vara para que se atentem aos prazos estabelecidos na Resolução Administrativa nº 0118/2009, que regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores deste Regional (PROADE), permitindo, assim, uma melhor aferição do resultado dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores e, especialmente, subsidiando as ações da Secretaria de Gestão de Pessoas; **b)** que os serventuários que atuam na sala de audiências mantenham a boa prática de alimentar o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiência, permitindo que os advogados acompanhem o real horário de início das audiências, bem como a situação em se encontram; **c)** sugere-se atenção ao sistema e-Gestão, inclusive com leitura dos manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participação no fórum de discussão, exercendo uma postura proativa, vez que todo o conhecimento necessário para a implementação já se encontra disponível; **d)** realizem auditoria permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema e-Gestão, visando a regularização de possíveis inconsistências dos dados estatísticos detectados, com as devidas retificações e seus desdobramentos; e **e)** por derradeiro, sugere-se que os servidores acessem o *link* PJe no portal da internet do TRT 14, no endereço www.trt14.jus.br e localize, em seguida, os grupos de discussão, esclarecendo a dúvida existente ou contribuindo com informações. Sugere-se, também, seja enviado mensagem eletrônica para o Juiz Auxiliar da Presidência, para o endereço antonio.cesar@trt14.jus.br ou ao Secretário de Tecnologia da Informação robert.armando@trt14.jus.br, ou mesmo por meio do *spark*, solicitando a inscrição no grupo de discussão regional do Processo Judicial eletrônico objetivando trocar informações e experiências com todos os servidores integrantes da lista. É de se destacar a possibilidade de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

mais um canal de transmissão de conhecimentos, disponibilizado por meio de plataforma *wiki*, que pode ser acessada no ícone “E-GESTÃO” na página principal da *intranet* e, em seguida, no link “ACESSO A WIKI”.

14. INFORMAÇÃO.

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria deverá informar à Corregedoria-Regional quanto às providências adotadas para o cumprimento de todas as recomendações nela contidas, de forma detalhada.

15. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.

Com o encerramento do trabalho de coleta de dados processuais, Sua Excelência o Corregedor realizou reunião com o Juiz do Trabalho Titular da Vara e demais servidores para transmitir-lhes o objetivo da Correição Ordinária, ocasião em que se aproveitou para ouvi-los, possibilitando maior integração e melhor entendimento da equipe da Unidade Judiciária, destacando a importância do trabalho de cada um para os resultados positivos que o Regional tem alcançado em nível Regional e Nacional. Destacou, na oportunidade, a dedicação e compromisso dos servidores da Vara do Trabalho de Jaru, na condução dos trabalhos desenvolvidos na secretaria, o que é digno de elogios, motivo pelo qual parabeniza todos os servidores que atuam nesta unidade judiciária. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Às 18h do dia 4 de abril de 2014 deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Diretor de Secretaria, em substituição, Marcus Adriane e Silva. Eu, Guilherme Silva Ferreira, Assistente do Secretário da Corregedoria Regional, lavrei a presente.

Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

VITOR LEANDRO YAMADA
Juiz Titular do Trabalho

MARCUS ADRIANE E SILVA
Diretor de Secretaria, em substituição